



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº205/91

DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Redenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal cria a Planta Genérica de Valores do Município de Redenção, para efeito de cálculos do imposto Predial e Território Urbano.

Art. 2º - A Planta Genérica do Município de Redenção, terá seus valores estipulados de acordo com os Equipamentos seguintes:

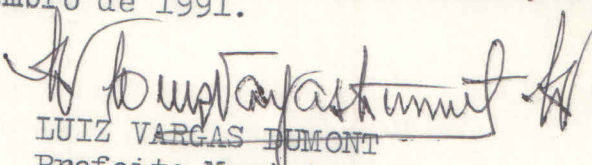
a) Pavimentação; Água; Coleta de lixo; Iluminação Pública; galeria pluvial; Urbanização; Guias de Sargêtas; Rede Telefônica e Esgoto.

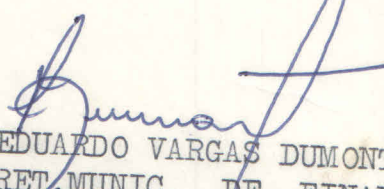
Art. 3º - Os valores para efeito de cálculo genérico do Imposto Predial e Territorial Urbano, terá como base os seguintes índices estipulados em UFIMUR - Unidade Fiscal do Município de Redenção:

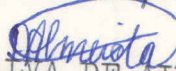
a) 2UF; 3UF; 4UF; 5UF; 6UF; 7UF; 8UF; 10UF e 15UF.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 dias do mês de Setembro de 1991.

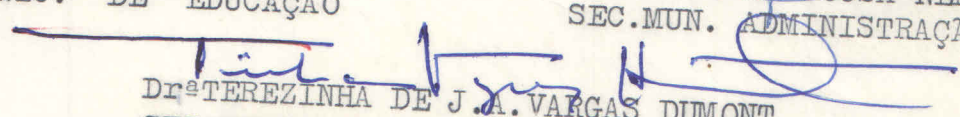

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal


EDUARDO VARGAS DUMONT
SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS


MARIA DALVA DE ALMEIDA SILVA
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO


DR. WILDER S. SAMPAIO
SECRET. MUN. DE SAÚDE


GETULINO DE SOUSA NERES
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO


Dr.ª TEREZINHA DE J.A. VARGAS DUMONT
SEC. MUNIC. DE PROM. e AÇÃO SOCIAL